

LEI MUNICIPAL Nº. 465/2016, de 23 de setembro de 2016.

"ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, NATURAL E ARTÍSTICO CULTURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG, aprova e eu, MARCELO PEREIRA DE SOUZA, prefeito municipal de São João das Missões/MG sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Natural e Artístico Cultural que menciona a lei municipal 411/2013, de 02 de dezembro de 2013, passando a ser modificado o artigo 35 da lei supra mencionada.

Art. 2º. O Conselho será composto:

- I. Um representante da Secretaria Municipal de cultura;
- II. Um representando da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- III. Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Um representante da Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas;
- V. Um representante da Secretaria de Meio Ambiente e do Turismo;
- VI. Um representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- VII. Um representante do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de São João das Missões;
- VIII. Um representante da Associação Indígena Xacriabá Aldeia Barreiro Preto;
- IX. Um representante do Conselho Paroquial de São João das Missões;
- X. Um representante da Associação Indígena Xacriabá da Aldeia Riacho dos Buritis e Adjacências;
- XI. Um representante da Organização Xakriabá Morro Vermelho;
- XII. Um representante dos Pequenos Produtores Rurais de São Bernardo;

Parágrafo Único - Cada entidade indicará também um suplente, que substituirá o titular em suas ausências e seus impedimentos.

Art. 3º. Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES, aos 23 dias do mês de setembro de 2016.


Fábio Pereira de Souza
Secretário Geral